



19 de abril de 2002
058/2002-DG

Revogado pelos Ofícios Circulares nº 092/2023-PRE, de 13 de junho de 2023 e nº 165/2023-PRE, de 17 de outubro de 2023.

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras de Mercadorias e Operadores Especiais

Ref.: **Preços e Taxas Referenciais BM&F.**

Prezados Senhores,

Ao longo dos últimos anos, a BM&F desenvolveu e passou a divulgar uma série de preços e taxas referenciais. Esses indicadores, além de servirem como parâmetros de mercado para cálculo de *mark-to-market*, de cotas de fundos e outros, têm sido utilizados pela própria Bolsa, na operacionalização de seus contratos, como base para a apuração de preços de ajustes e de liquidação, bem como para o estabelecimento de limites de preço.

Com o objetivo de conferir ampla divulgação à metodologia empregada, informamos, nos quatro anexos deste Ofício, os critérios adotados para tais preços e taxas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Vânia e Sérgio), de Operações e Desenvolvimento de Mercado (Branco) e da Câmara de Derivativos (Nestor, Verdi e Radislau) ou com o Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970



Anexo I ao Ofício Circular 058/2002-DG

PREÇOS DE TÍTULOS DA DÍVIDA SOBERANA

A apuração dos Preços de Títulos de Dívida Soberana é feita para os papéis emitidos pelo Tesouro brasileiro ou pelo Tesouro de outros países no mercado internacional e ocorrerá segundo os seguintes critérios:

- a) a BM&F selecionará as instituições financeiras atuantes no mercado de títulos de dívida soberana – para esse efeito denominadas informantes –, junto às quais realizará coleta diária de preço;
- b) as cotações serão fornecidas pelas instituições financeiras à BM&F, referentes a ofertas firmes de compra e de venda para o título, verificadas às 11:00, horário de Nova Iorque, salvo quando outro horário for estabelecido;
- c) a BM&F calculará o preço médio de cada informante, para cada um dos títulos designados, utilizando as cotações de compra e de venda coletadas, conforme o item (b);
- d) o preço para um dia específico será a média aritmética simples dos preços médios individuais de cada título designado, excluídos o maior e o menor preço médio individual;
- e) o preço será divulgado seguindo a regra de parte inteira e de parte fracionária, à razão de trinta e dois avos ($1/32$);
- f) não haverá apuração do preço de título de dívida soberana nas datas em que for feriado em Nova Iorque.



Anexo II ao Ofício Circular 058/2002-DG

TAXA REFERENCIAL DI

A apuração da Taxa Referencial DI, ou taxa de Depósitos Interfinanceiros, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a)** a BM&F selecionará, no mínimo, 15 instituições, dentre as atuantes no mercado de taxa de juro – para esse efeito denominadas informantes –, junto às quais efetuará coleta diária de taxas de Depósitos Interfinanceiros;
- b)** a coleta será realizada no início da última meia hora do pregão de viva voz do Contrato Futuro de Taxa Média Depósitos Interfinanceiros de Um Dia;
- c)** a BM&F calculará a taxa média de cada participante, utilizando as taxas de compra e de venda coletadas;
- d)** para a apuração da Taxa Referencial DI, será calculada a média aritmética simples das taxas individuais, adotando-se o critério de exclusão das duas maiores e das duas menores taxas, e divulgando-se o resultado na forma de taxa efetiva anual, base 252 dias úteis.



Anexo III ao Ofício Circular 058/2002-DG

TAXA DE CÂMBIO DE REAIS POR DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS

A apuração da Taxa de Câmbio de Reais por Dólar dos Estados Unidos será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) a BM&F, em conjunto com os Bancos Liquidantes de suas operações no Exterior, relacionará até 20 instituições, dentre as mais bem posicionadas no mercado interbancário de câmbio – para esse efeito denominadas bancos informantes –, junto às quais realizará coleta diária de cotações de compra e de venda de dólar dos Estados Unidos (cotações firmes), para liquidação pronta em dois dias (D+2), ou seja, no segundo dia útil tanto em Nova Iorque quanto no Brasil;
- b) a coleta – que será efetuada junto a, no mínimo, 12 instituições das 20 previamente selecionadas – será feita no início da última meia hora do pregão de viva voz do Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial;
- c) a Bolsa calculará o preço médio entre as cotações de compra e de venda de cada banco informante;
- d) depois da exclusão dos dois maiores e dos dois menores preços médios individuais, será apurada a média aritmética simples dos restantes;
- e) a taxa de câmbio ajustada para liquidação em um dia (D+1), ou seja, para o primeiro dia que, além de haver pregão na BM&F, não for feriado bancário em Nova Iorque, será a média calculada no item (d), ajustada mediante o acréscimo ou a diminuição do custo de remuneração em dólar, com base na taxa Libor, e do custo de reservas bancárias em reais, com base na Taxa Referencial DI, quando aplicáveis;
- f) a Taxa Referencial DI empregada no ajuste a que se refere o item (e) está descrita no Anexo II deste Ofício Circular;
- g) a BM&F, de comum acordo com os Bancos Liquidantes de suas operações no Exterior, poderá aumentar ou diminuir o número de bancos informantes da amostra, bem como o número de preços a ser excluído da amostra diária;
- h) a Bolsa poderá arbitrar um valor para a taxa de câmbio se, a seu critério, julgar não serem representativas as cotações coletadas junto aos bancos informantes;
- i) a BM&F divulgará a taxa de câmbio apurada para liquidação pronta em dois dias e a taxa de câmbio ajustada para liquidação em um dia.



Anexo IV ao Ofício Circular 058/2002-DG

PREÇO DE TÍTULOS PÚBLICOS

A apuração de Preço de Títulos Públicos será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) a BM&F selecionará as instituições – tomadores finais ou intermediários – mais atuantes no mercado de negociação de títulos públicos – para esse efeito denominadas informantes –, junto às quais efetuará coleta diária de taxas de títulos da dívida pública;
- b) a coleta diária será feita tomando-se como parâmetro os preços ou as taxas da última meia hora de negociação do Contrato Futuro de Taxa Média Depósitos Interfinanceiros de Um Dia;
- c) a BM&F calculará, para cada título, o preço ou a taxa média de cada participante, utilizando as taxas de compra e de venda;
- d) para a apuração do Preço de Títulos Públicos, será calculada a média aritmética simples das taxas ou dos preços individuais, adotando-se o critério de exclusão da maior e da menor taxa de cada data de resgate.